

REGIMENTO INTERNO DO CONGRESSO ESTATUINTE

Aprovado em 01/11/2016

CAPÍTULO I

DO CONGRESSO

Art. 1º O Congresso Estatuinte da Universidade Federal de Santa Maria é a instância máxima para elaboração de proposta de Novo Estatuto para encaminhamento ao Conselho Universitário da UFSM, recomendando sua aprovação.

§ 1º O Congresso Estatuinte realizar-se-á conforme a metodologia aprovada na 775ª Sessão do Conselho Universitário, realizada em 25/09/2015 e terá a função de elaborar a proposta de novo estatuto da instituição.

§ 2º As Plenárias do Congresso Estatuinte só poderão se instalar e deliberar, em primeira chamada, com a presença da maioria absoluta de seus membros empossados e de 1/3 (um terço) desses membros em segunda chamada.

I O Qualquer delegado poderá requerer à Presidência que verifique o quórum, a qualquer momento da sessão.

II O Poderá ser utilizado sistema eletrônico para Controle de presença e de votação.

III O É permitida a participação e votação à distância, nos campi fora de sede, para delegados(as) lotados(as) nesses campi, desde que em local previamente determinado.

§ 3º Para fins de contagem de quorum, é considerado apenas o número de delegados e delegadas efetivamente empossadas até a data da sessão plenária anterior.

§ 4º Serão consideradas aprovadas propostas que obtenham a maioria simples dos votos dos presentes às Plenárias.

§ 5º As sessões Plenárias do Congresso Estatuinte deverão ser convocadas com antecedência mínima de 72 horas, especificando a pauta, o local, o horário de início em primeira chamada e o horário de início em segunda chamada, meia hora após o horário da primeira chamada.

REGIMENTO INTERNO DO CONGRESSO ESTATUINTE Ó UFSM

Aprovado em 01/11/2016

Art. 2º Ó Compõem o Congresso da Estatuinte da UFSM os membros eleitos e nomeados pelo Reitor da UFSM através da Portaria nº 81.073 e empossados em Cerimônia Pública presidida pelo Reitor da UFSM em 21/09/2016, ou na primeira sessão plenária em que os mesmos se fizerem presente;

Parágrafo único: As delegadas e os delegados eleitos que eventualmente não comparecerem na cerimônia de posse, serão empossados pela mesa diretora na primeira reunião em que comparecerem.

Art. 3º Ó O Congresso da Estatuinte da UFSM terá a seguinte organização:

I Ó Uma mesa diretora, eleita pelos Estatuintes entre seus pares com a incumbência de dirigir os trabalhos de elaboração da Proposta de Novo Estatuto da UFSM;

II Ó Comissões temáticas para discussão e encaminhamentos de propostas para as Sessões Plenárias do Congresso Estatuinte, compostas de Coordenadoria, Secretaria e Relatoria, e,

III - Sessões Plenárias do Congresso para discussão e aprovação das propostas encaminhadas.

Art.4º Ó A mesa diretora terá a seguinte composição:

I Ó Presidência;

II - Vice Presidência;

III Ó Secretaria Geral;

IV Ó Primeira Secretaria;

V Ó Segunda Secretaria;

VI Ó Relatoria Geral;

VII - Primeira Relatoria;

VIII Ó Segunda Relatoria.

Art. 5º Ó À Presidência compete a direção do Congresso Estatuinte e sua representação em todas as instâncias em que se fizerem necessárias.

Art. 6º Ó Na falta ou ausência de seu titular, a Presidência será interinamente ocupada, sucessivamente, pelo Titular da Vice-Presidência ou por um dos coordenadores de Comissão Temática indicado ad hoc pelos seus pares presentes na Sessão

REGIMENTO INTERNO DO CONGRESSO ESTATUINTE 6 UFSM

Aprovado em 01/11/2016

Art. 7º - À Secretaria Geral compete registrar e encaminhar todas as Proposições, providenciar o registro dos trabalhos em Atas e a composição dos Anais do Congresso Estatuinte, fazer a gestão centralizada do calendário de reuniões das comissões temáticas e secretariar as Sessões Plenárias do Congresso Estatuinte;

Parágrafo Único - Na falta ou ausência de seu titular, a Secretaria Geral será interinamente ocupada, sucessivamente, pelos Titulares da Primeira e Segunda Secretaria ou por um dos Secretários de Comissão Temática indicado *ad hoc* pelos seus pares presentes na Sessão.

Art. 8º - À Relatoria Geral compete fazer a sistematização do texto aprovado nas Sessões Plenárias e elaborar a Redação Final da proposta de Estatuto a ser encaminhada ao Conselho Universitário;

Parágrafo Único - Na falta ou ausência de seu titular, a Relatoria Geral será interinamente ocupada, sucessivamente, pelos Titulares da Primeira e Segunda Relatoria ou por um dos Relatores de Comissão Temática indicado *ad hoc* pelos seus pares presentes na Sessão.

Art. 9º - O processo de escolha da mesa definitiva obedecerá a mesma metodologia usada para a escolha da mesa provisória.

A eleição de cada um dos cargos será por votação individual entre os candidatos.

§ 1º - Poderão ser apresentados candidatos em bloco para presidência e vice; secretaria geral, primeira e segunda assim como relatoria geral, primeira e segunda, no entanto a votação deve ser independente para cada um dos cargos.

§ 2º - Todos os Estatuintes podem ser candidatos a qualquer cargo da Mesa Diretora, garantido aos membros da primeira Mesa o direito de concorrer à reeleição

§ 3º - A destituição da mesa definitiva só poderá ocorrer por requerimento subscrito por 1/3 dos membros do congresso estatuinte e a mesa deverá por em votação a proposta de destituição em até cinco (05) dias úteis sendo necessário 2/3 dos membros do congresso estatuinte para a sua aprovação.

CAPÍTULO II

DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

REGIMENTO INTERNO DO CONGRESSO ESTATUINTE 6 UFSM

Aprovado em 01/11/2016

Art. 10- As Comissões Temáticas serão organizadas num total de cinco (05) sendo cada uma responsável pela discussão de uma Temática do Estatuto da Universidade Federal de Santa Maria, conforme item 2.5 da metodologia aprovada na 775ª Sessão do Conselho Universitário, realizada em 25/09/2015.

§ 1º - As Comissões Temáticas deverão realizar Conferências Temáticas Públicas para ampla discussão dos Eixos.

Artigo 11 ó As Comissões Temáticas ficarão organizadas de acordo com os seguintes eixos temáticos:

Eixo 1: ó Princípios, Fins, Objetivos e concepções de Universidade;

Eixo 2: ó Estrutura Organizacional e do funcionamento da Universidade e

Eixo 3: ó A Organização do Ensino, da Pesquisa e da Extensão:

Eixo 4: ó A Constituição da Comunidade Universitária

Eixo 5: ó Humanidade, Sustentabilidade e Internacionalização da Universidade;

Art. 12 ó Cada Comissão Temática terá uma Coordenadoria, uma Secretaria e uma Relatoria, preenchidos por eleição entre seus pares;

§ 1º ó Os(as) titulares das Coordenadorias, Secretarias e Relatorias das comissões serão eleitos(as) após a eleição da mesa diretora definitiva seguindo a mesma metodologia, não podendo a acumulação de cargos entre comissões e mesa diretora.

Art. 13 ó À Coordenadoria compete coordenar os trabalhos da Comissão temática e representá-la junto à mesa diretora do Congresso Estatuinte e nas Reuniões Plenárias;

Art. 14 ó A Secretaria terá a função de elaborar as atas das reuniões e encaminhar as decisões aprovadas pela sua respectiva comissão para a mesa diretora do congresso estatuinte bem como fazer a gestão do calendário de reuniões da sua comissão temática em sintonia com a Secretaria Geral do Congresso Estatuinte;

Art. 15 ó À Relatoria compete, sistematizar as propostas aprovada pela comissão temática para encaminhamento a mesa diretora do Congresso Estatuinte e representar a comissão temática junto à Relatoria Geral;

§ 1º: Na falta ou ausência de seu titular, a Coordenadoria será exercida interinamente pelo titular da Secretaria, que acumulará as funções.

REGIMENTO INTERNO DO CONGRESSO ESTATUINTE 6 UFSM

Aprovado em 01/11/2016

Art. 16 - Cada Comissão temática disponibilizará e divulgará na página da UFSM, um endereço de email para recebimento de propostas ao estatuto encaminhadas pela Comunidade Universitária;

Art. 17 - As reuniões ordinárias das Comissões temáticas deverão ter frequência quinzenal, dispensada convocação específica após a aprovação do calendário de atividades.

§ 1º - As comissões temáticas poderão se reunir extraordinariamente, mediante convocação com antecedência mínima de 72 horas, que especifique data, horário, local e pauta.

§ 2º - Todos os delegados e delegadas estatuintes podem participar das reuniões de qualquer Comissão Temática, com direito a voz e voto, prevista a participação por meio eletrônico, exclusivamente para as Delegadas e os delegados que representem campi situados fora de Santa Maria.

§ 3º - As decisões serão tomadas pela maioria simples dos delegados presentes à reunião § 4 - Após a abertura da reunião, o Relator fará a leitura das proposições que forem encaminhadas pela Mesa Diretora, apresentando as contribuições que foram recebidas por e-mail para discussão na reunião;

§ 5º - Durante a leitura, os membros da Comissão poderão solicitar inscrição e fazer proposições, escritas ou orais modificativas, substitutivas ou de supressão do texto em discussão.

§ 6º - Caso não sejam apresentados destaques ao item ou itens lidos, o Relator/a colocará para apreciação da plenária;

§ 7º - Cada delegado/delegada terá 1 minuto para apresentação do seu destaque;

§ 8º - Havendo manifestações contrárias ao destaque, o Secretário/a abrirá inscrições para o debate, sendo três (03) minutos para cada intervenção, com blocos de até três (03) inscrições, cabendo à mesa consultar a plenária quanto à necessidade de abertura de um novo bloco;

§ 9º - Vencidas as falas, o Secretário/a colocará o destaque para apreciação da plenária, sendo a proposta vencedora aquela que obtiver maioria simples dos votos dos delegados/delegadas presentes.

Art. 18 - Uma vez instaladas, as comissões temáticas deverão encaminhar relatórios quinzenais à Relatoria Geral do Congresso para apreciação na Plenária da Estatuinente.

REGIMENTO INTERNO DO CONGRESSO ESTATUINTE 6 UFSM

Aprovado em 01/11/2016

CAPÍTULO III

DA PLENÁRIA ESTATUINTE

Art. 19 6 Compõem a Plenária da Estatuinte da UFSM os membros eleitos e nomeados pelo Reitor da UFSM através da Portaria no 81.073 e empossados em Cerimônia Pública presidida pelo Reitor da UFSM em 21/09/2016, ou na primeira sessão plenária em que os mesmos se fizerem presente;

§ 1º 6 A Plenária Estatuinte será presidida pelo(a) Presidente do Congresso ou seu (sua) substituto(a). O(a) Relator(a) Geral ou substituto fará o relato dos trabalhos e o(a) Secretário/a Geral ou substituto/a, será responsável pelas anotações aprovadas ou não, pelos delegados e pelas delegadas;

§ 2º 6 O Relator/a Geral fará a leitura do Estatuto da Universidade Federal de Santa Maria, apresentando as contribuições que foram entregues pelas Comissões Temáticas, para apreciação da plenária;

§ 3º 6 Durante a leitura, os delegados e as delegadas que não concordarem com a alteração proposta, no item lido, deverão fazer destaque deste item e somente ao final fazerem as suas observações do item em desacordo;

§ 4º 6 Cada delegado/delegada terá 1 minuto para apresentação do seu destaque

§ 5º 6 Havendo manifestações contrárias ao destaque, o Presidente(a) abrirá inscrições para o debate, sendo três (03) minutos para cada intervenção, com blocos de até 5 inscrições, cabendo à mesa consultar a plenária quanto a necessidade de abertura de um novo bloco;

§ 6º 6 Vencidas as falas, o(a) Presidente(a) colocará o destaque para apreciação da plenária, sendo a proposta vencedora aquela que obtiver maioria simples dos votos dos delegados/delegadas presentes.

§ 7º - As reuniões ordinárias da Plenária deverão ter frequência quinzenal, dispensada convocação específica após a aprovação do calendário de atividades.

REGIMENTO INTERNO DO CONGRESSO ESTATUINTE ó UFSM

Aprovado em 01/11/2016

§ 8º - A Plenária poderá se reunir extraordinariamente, mediante convocação pela Presidência com antecedência mínima de 72 horas, que especifique data, horário, local e pauta, vedada a inclusão de matérias já discutidas e votadas.

§ 9º - Vencidas as falas, o/a Secretária/o-Geral colocará o destaque para apreciação da plenária, sendo a proposta vencedora aquela que obtiver maioria simples dos votos dos delegados/delegadas presentes.

Art. 20 ó Vencidos todos os debates e aprovados os Títulos, Capítulos e Seções do Estatuto da Universidade Federal de Santa Maria pela Plenária Estatuante, a/o Secretária/o-geral ou seu substituto/a e o Relator/a Geral ou seu substituto/a serão os responsáveis por organizar todos os documentos do Congresso para posterior envio ao Conselho Universitário, num prazo máximo de 30 dias após a data de aprovação da Proposta de novo Estatuto para a UFSM, para apreciação e encaminhamentos finais.

Parágrafo Único - O Congresso Estatuante conclui seus trabalhos pelo ato de aprovação do novo Estatuto da Universidade pelo Conselho Universitário

Art. 21ó A Mesa Diretora, será responsável pelo encerramento do Congresso.

Art. 22 ó Este regimento entra em vigor na data de sua aprovação e uma vez aprovado somente pode ser alterado em reunião com quorum de maioria absoluta dos membros do Congresso Estatuante e aprovado por maioria simples dos votos dos delegados e delegadas presentes.

Presidente do Congresso Estatuante